



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 0000788-38.2019.4.01.8001-JFAC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2020**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONSTRUTORA PRECISÃO EIRELI - ME**

1. A interessada CONSTRUTORA PRECISÃO EIRELI - ME – CNPJ: 84.310.242/0001-71, devidamente qualificada, apresentou IMPUGNAÇÃO ao Edital do pregão eletrônico n. 4/2020, de contratação de empresa de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas (fornecimento, distribuição, operação e proteção) e no sistema de ar condicionado do edifício-sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre, previsto para acontecer no dia 30/06/2020, às 11 horas, horário de Brasília/DF.
2. Quanto ao instituto da impugnação, o artigo 24 do Decreto n. 10.024/2019 estabelece que qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Nestes termos, qualquer peça impugnatória deveria ser apresentada até o dia 24 de junho de 2020.
3. No presente caso, em análise preliminar, verificamos que a presente impugnação foi apresentada via e-mail no dia 26/06/2020, às 11h11min, portanto, fora do prazo previsto no referido Decreto, sendo considerada intempestiva.
4. Ante o exposto, constatada a intempestividade da impugnação, a peça não será objeto de análise, permanecendo inalterados os termos do Edital.

Rio Branco/AC, 29 de junho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Arivaldo Chagas de Melo'.

**Arivaldo Chagas de Melo**  
Presidente da CPL  
Pregoeiro